



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

LEI Nº 1005/2019.

Lidianópolis, 10 de dezembro de 2019.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DO CONJUNTO HABITACIONAL SEBASTIÃO HIPOLITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Instaurar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, do Conjunto Habitacional Sebastião Hipólito, conforme a Lei municipal nº **981, de 17 de Julho de 2019, Lei do Plano Diretor nº 520, de 22 de junho de 2009, Lei nº 644 de setembro de 2013, Lei nº 831 de 27 de julho de 2017 e a Lei federal REURB nº 13.465/2017.**

PARAGRAFO ÚNICO – Será Instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, **Matricula nº 32.121**, Lote de Terras nº (5-C e 8-C)-02 (cinco-C e oito-c-dois), com área de 15.803,84 m² (quinze mil oitocentos e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado na GLEBA GUAIAMBÊ, Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã – Pr, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE:- Por uma linha seca de rumo NW 60º19'SE, medindo 143,07 metros, confronta com a Rua J. K., SUDESTE:- Por uma linha seca de rumo NE29º41'SW, medindo 104,80 metros, confronta com o lote nº (5-C e 8-C)01, A SUDOESTE:- Por uma linha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

seca de rumo SE60.º19'NW, medindo 158,53 metros, confronta com os lotes nº 5 e 8, A NOROESTE:- Por uma linha seca de rumo SW38.º17'NE, medindo 105,99 metros, confronta com o lote nº (5-B e 8-B) e **Matricula nº 32.738**, Lote nº 04 (quatro), quadra nº 01 (um), com área de 533,97m² (quinhentos e trinta e três metros e noventa e sete centímetro quadrados), situado no Conjunto Dejair Lourenço Costa, quadro urbano da Cidade de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, Pr, com os seguintes limites e confrontações – De quem da Rua para o lote olha: FRENTE: - por uma linha medindo 15,30 metros, confronta com a Prolongamento da Rua Presidente Vargas, LADO DIREITO:- Por uma linha medindo 34,90 metros, confronta com os lotes nº 01, 02, e 03, LADO ESQUERDO:- Por uma linha de rumo NW60º19'SE, medindo 34,90 metros, confronta com o lote rural nº 05 e 08, FUNDOS:- Por uma linha medindo 15,30 metros confronta com o lote nº 05 da quadra 03 das Moradias Populares Sebastião Hipólito.

Art. 2º. Ficando assim constituídas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, os lotes descrito no parágrafo único do art. 1º, instituída pelo Plano Diretor do Município de Lidianópolis.

Art. 3º. Será regularizado 49 (quarenta e nove) lotes, ruas e vielas de acesso, conforme mapa em anexo.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo, através de decreto normatizar a relação dos mutuários beneficiados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

ANEXO I

